

Palácio Manoel Eugênio Ferreira

Secretaria Municipal de Governo Setor Gabinete do Prefeito CNPJ: 01.612.395/0001-46

Lei nº 454/2024

Itajá-RN. 14 de novembro de 2024.

Altera o limite de crédito suplementar, de que trata o art. 6°, da Lei Municipal 437, de 29 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado para 60% (sessenta por cento), o limite autorizado para abertura de crédito suplementar de que trata o art. 6º, da Lei Municipal nº 437, de 29 de novembro de 2023, (Lei Orçamentária Anual).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito